



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.259/96.

De 26 de Abril de 1996.

013

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Pré-Escola Municipal PEMPS II situada a Rua Kinkiti Simomoto, nº 214, passa a denominar-se "PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª JANE RECHINÉLLI PILOTO".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2939
Pilar do Sul, 20/04/1996
Funcionário: *[Assinatura]*

Pilar do Sul, 26 de Abril de 1996.

[Assinatura]
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
-Procuradora Geral OAB/SP. 85.219-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.